



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO IV

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa para implantação de Educação Tecnológica Educacional na Escola de Educação Básica Municipal Domingos Pereira Portela.

#### 2. DO OBJETO

Quanto ao objeto do presente termo segue:

Em anexo encontra-se, planilha orçamentária com descritivo dos itens, valores unitários, quantitativos e médias de preços.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

O presente projeto é uma ferramenta educacional que possibilita ao estudante o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas as áreas da ciência, tecnologia e educação tecnológica.

Por meio da construção e programação de robôs feitos com kits LEGO® EDUCATION entre outras ferramentas tecnológicas os estudantes são estimulados a trabalhar em equipe para resolver desafios. Cada desafio, do qual o tema está articulado com os conteúdos curriculares, possibilita a aquisição de competências técnicas, conceituais e atitudinais.

Assim, a aprendizagem se torna uma ação prazerosa, dinâmica e altamente significativa. E contamos também agora a partir de 2023 com Impressoras 3D e Drone profissional, e com a impressora 3D os alunos podem construir um protótipo robótico feito por eles, desta forma sendo ainda mais protagonistas do seu aprendizado.

#### 4. DO VALOR E VINGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A estimativa de valor total deste processo é de **R\$ 69.888,00** (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais)

4.2 O custo estimado deste processo foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas;

4.3 A vigência deste contrato deve ser de 12 (doze) meses.

#### 5. DAS DOTAÇÕES

5.1. Quanto às dotações orçamentárias deste processo, segue:

Projeto Atividade: 2.036

Dotação: 19;

Recurso: 5136;

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante **um ou mais atestados/declarações**, fornecidos por pessoas(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Educação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz – Matrícula nº 9026.

**Fiscal do Contrato:** Marilei das Graças Goulart Almeida – Matrícula nº 12811.

**Gestor do Contrato:** Andréa Neves de Souza – Matrícula nº 11004.

**São Joaquim, 12 de maio 2023.**

---

**FABIANO PADILHA**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

Aprovo, em 12 de maio de 2023.

---

**GIOVANI NUNES**

Prefeito Municipal

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).**

Ciente em 12 de maio de 2023.

---

**ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ**

Fiscal de Contrato





**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

Ciente em 12 de maio de 2023.

---

**MARILEI DAS GRAÇAS GOULART ALMEIDA**

Fiscal de Contrato

